



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

R E S O L U Ç Ã O N.º 23/99

**Estabelece normas para o Concurso
Vestibular da UFES para o ano 2000**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 3.473/99-20 – COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR - CCV,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por maioria, da Plenária na Sessão Ordinária do dia 22 de junho de 1999

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Concurso Vestibular da UFES, para ingresso nos cursos de graduação no ano 2000, denominado VESTIBULAR UFES-2000, será regido pelas presentes normas.

Parágrafo único. As instruções contidas no Manual do Candidato ao VESTIBULAR UFES-2000, bem como na ficha de inscrição e no material fornecido pela CCV durante a realização do concurso, são parte integrante das normas do vestibular.

Art. 2º. O VESTIBULAR UFES-2000 destina-se aos candidatos que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e aos que estejam cursando, no ano letivo de 1999, a última série do Ensino Médio ou equivalente.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições serão abertas por Edital baixado pela CCV/UFES e publicado no Boletim Oficial da UFES e na imprensa local.

Parágrafo único. Constarão do Edital os locais e horários de inscrição, bem como os documentos necessários para sua efetivação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 4º. As inscrições serão feitas mediante entrega de formulário de inscrição e da documentação pertinente, de acordo com as instruções contidas no Manual do Candidato.

§ 1º. Os documentos necessários à inscrição são:

- I - formulário de inscrição, contendo foto 3 x 4 cm recente, colada no local apropriado;
- II - fotocópia nítida do documento de identificação, frente e verso, quando for o caso, colada em local apropriado no formulário de inscrição, e seu original para conferência;
- III – fotocópia do documento de identificação autenticada em cartório, em caso de inscrição por procuração.

§ 2º. O preenchimento do formulário de inscrição, de forma correta, legível e integral, é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 5º. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um curso, indicando seu código específico dentre os relacionados no quadro de cursos e vagas, constante no Manual do Candidato.

Parágrafo único. A não indicação ou indicação inválida de opção de curso no formulário de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

Art. 6º. O candidato que não indicar a opção de língua estrangeira (Espanhol ou Francês ou Inglês), ou que fizer opção inválida, fará obrigatoriamente a prova de Língua Inglesa.

Parágrafo único. Língua Inglesa será a opção obrigatória para os candidatos ao curso de Letras/Inglês.

Art. 7º. Será fornecido ao candidato um cartão de inscrição, emitido pela CCV/UFES, de acordo com instruções contidas no Manual do Candidato, após a efetivação de sua inscrição.

Art. 8º. Caso o candidato entregue mais de um formulário de inscrição, somente o último será considerado para efeito de inscrição.

CAPÍTULO III

DAS PROVAS

Art. 9º. Para efeito de seleção os cursos oferecidos pela UFES dividir-se-ão em sete grupos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

I - **Grupo A:** Agronomia, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Estatística, Física e Tecnologia Mecânica;

II - **Grupo B:** Artes Plásticas, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito, Educação Artística, Filosofia, Geografia, História, Letras - Português Matutino, Letras - Português Noturno, Pedagogia, Pedagogia - São Mateus, Serviço Social;

III - **Grupo C:** Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Desenho Industrial - Programação Visual;

IV - **Grupo D:** Educação Física, Educação Física - São Mateus, Psicologia;

V - **Grupo E:** Química;

VI - **Grupo F:** Letras - Inglês;

VII - **Grupo G:** Ciências Biológicas, Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Zootecnia.

Parágrafo único. Novos cursos poderão ser incluídos na relação acima, desde que aprovados pelos órgãos competentes da UFES e inseridos a tempo no quadro de cursos e vagas constante no Manual do Candidato.

Art. 10. O VESTIBULAR UFES-2000 compor-se-á de três provas objetivas e duas discursivas de acordo com:

I - **Primeira Etapa** – provas objetivas para todos os candidatos, com duração de 4 horas cada uma, assim distribuídas:

a) 28/11/1999 – MATEMÁTICA, HISTÓRIA e LÍNGUA ESTRANGEIRA, com respectivamente 15, 15 e 10 questões;

b) 29/11/1999 – BIOLOGIA, QUÍMICA e LITERATURA BRASILEIRA, com respectivamente 15, 15 e 10 questões;

c) 30/11/1999 – FÍSICA, GEOGRAFIA E LÍNGUA PORTUGUESA, com respectivamente 15, 15 e 10 questões;

II - **Segunda Etapa** – provas discursivas, distribuídas segundo os grupos de cursos:

a) 19/12/1999 – matérias específicas, com 5 questões cada e duração de 4 horas, sendo FÍSICA e MATEMÁTICA para os candidatos do grupo **A**, HISTÓRIA e GEOGRAFIA para os candidatos do grupo **B**, HISTÓRIA e MATEMÁTICA para os candidatos do grupo **C**, HISTÓRIA e BIOLOGIA para os candidatos do grupo **D**, QUÍMICA e MATEMÁTICA para os candidatos do grupo **E**, HISTÓRIA e LÍNGUA INGLESA para os candidatos do grupo **F**, e QUÍMICA e BIOLOGIA para os candidatos do grupo **G**;

b) 20/12/1999 – prova de REDAÇÃO, com duração de 3 horas, para todos os grupos de cursos.

Parágrafo único. Os cursos de Matemática e Matemática - São Mateus reger-se-ão pelo disposto no art. 18, § 2º desta Resolução.

Art. 11. As Bancas de Elaboração e as Bancas de Correção das provas do VESTIBULAR UFES - 2000 serão compostas por professores selecionados pela CCV/UFES.

§ 1º. As Bancas de Elaboração serão assessoradas por professores com experiência em técnicas de elaboração de questões e professores de Português, preferencialmente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

do Departamento de Didática e Prática de Ensino e do Departamento de Línguas e Letras da UFES, respectivamente.

§ 2º. Não poderão fazer parte das Bancas de Elaboração e de Correção os professores que nos últimos dois anos, formal ou informalmente, com ou sem remuneração, tenham tido qualquer tipo de vínculo ou prestado qualquer espécie de serviço, mesmo que eventual, a curso de Ensino Médio ou a curso preparatório ao vestibular, incluindo-se no mesmo caso professores que ministrem aulas particulares preparatórias para o Concurso Vestibular ou que tenham participação em projetos que visem a melhoria do desempenho de candidatos ao Concurso Vestibular da UFES.

§ 3º. Não poderão fazer parte das Bancas de Elaboração e de Correção professores que tenham cônjuge, companheiro, filho(a), irmão(ã), pai ou mãe, inscrito no VESTIBULAR UFES-2000.

§ 4º. Os membros das Bancas de Elaboração e de Correção das provas deverão assinar documento de ciência das restrições contidas neste artigo, declarando-se de acordo com as determinações do mesmo.

Art. 12. As questões das provas versarão sobre as matérias constantes dos programas do VESTIBULAR UFES-2000, anexados ao Manual do Candidato e considerados parte integrante das presentes normas, abrangendo todas as matérias e suas respectivas disciplinas do núcleo comum do Ensino Fundamental e Médio, expresso na legislação específica em vigor.

Parágrafo único. As Bancas de Elaboração deverão seguir os programas e dar às provas objetivas um caráter geral e às provas discursivas um caráter mais específico, que atenda às particularidades de cada grupo de cursos, exceção feita à prova discursiva de Língua Portuguesa (Redação).

Art. 13. Os conteúdos das provas objetivas da **Primeira Etapa** serão avaliados com base no número de questões apresentadas no art. 10, totalizando 120 (cento e vinte) questões.

§ 1º. A correção das provas objetivas será feita por processo *optoeletrônico* e cada questão objetiva respondida corretamente valerá 1 (um) ponto, sendo o total de pontos da **Primeira Etapa** (P_1) igual ao número de questões objetivas respondidas corretamente.

§ 2º. É de exclusiva responsabilidade do candidato a marcação correta do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer modificação posterior.

§ 3º. A CCV/UFES não se responsabiliza por problemas de leitura nos cartões-resposta, preenchidos em desacordo com as instruções contidas nos cadernos de provas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 14. Os conteúdos das provas discursivas da **Segunda Etapa** serão avaliados atribuindo-se uma nota de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) a cada questão discursiva, excetuando-se a questão de Redação, à qual se atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º. Nas notas atribuídas às questões discursivas, admitir-se-á, em qualquer caso, uma subdivisão decimal múltipla de 0,1 (um décimo).

§ 2º. A correção das provas discursivas obedecerá a critérios previamente estabelecidos pelas Bancas de Correção e aprovados pela CCV/UFES, visando à máxima uniformidade do processo.

§ 3º. Cada questão de prova discursiva será corrigida independentemente por 2 (dois) membros das Bancas de Correção e sua nota será a média aritmética das notas atribuídas.

§ 4º. A nota de cada prova discursiva será a soma das notas obtidas em cada questão e o total de pontos da **Segunda Etapa** (P_2) será igual à soma das notas obtidas em todas as provas discursivas.

Art. 15. Atribuir-se-á o peso igual a 4 (quatro) para as provas de **Segunda Etapa**, e a pontuação total (P_T) de cada candidato, no VESTIBULAR UFES-2000, será obtida da seguinte fórmula: $P_T = P_1 + 4 P_2$

CAPÍTULO IV

DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. Será excluído do processo de classificação do VESTIBULAR UFES-2000, o candidato que:

- I - faltar em qualquer um dos dias de prova;
- II - usar de qualquer meio fraudulento;
- III - tirar 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem a **Primeira Etapa**;
- IV - exceder o limite para a participação na **Segunda Etapa**, conforme estabelecido no art. 17.
- V – deixar de cumprir o disposto no art. 18, § 2º desta Resolução.

Art. 17. A **Primeira Etapa** do VESTIBULAR UFES-2000 terá caráter eliminatório, obedecendo-se à ordem decrescente dos pontos obtidos (P_1), respeitando-se as exclusões eventualmente ocorridas.

§ 1º. A **Primeira Etapa** habilitará, para fazer as provas da **Segunda Etapa**, até o limite de M_c candidatos de cada curso, sendo M_c definido pelo número inteiro imediatamente superior a $\sqrt{N_c V_c}$, onde N_c e V_c são, respectivamente, o número de candidatos e o número de vagas de cada curso considerado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 2º. Quando $\sqrt{N_c V_c}$ for inferior a 3,0 (três) vezes o número de vagas e, em qualquer caso, para os cursos de Matemática e Matemática – São Mateus, adotar-se-á como limite $M_c = 3V_c$.

§ 3º. Os candidatos empatados na última colocação de seu respectivo curso, considerando-se os pontos obtidos na **Primeira Etapa**, participarão da **Segunda Etapa** de provas, mesmo excedendo-se os limites estabelecidos nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 18. A **Segunda Etapa** do VESTIBULAR UFES-2000 terá caráter de classificação, que obedecerá à ordem decrescente do total de pontos do candidato (P_T), respeitando-se o limite de vagas oferecidas para cada curso.

§1º. Havendo empate no total de pontos do candidato, o desempate será efetuado com base no maior número de pontos obtidos nas disciplinas das provas discursivas de **Segunda Etapa** de acordo com a precedência estabelecida abaixo, e, persistindo o empate, com base no número de pontos obtidos nas respectivas disciplinas das provas objetivas de **Primeira Etapa**:

- I - Grupo A: MATEMÁTICA, FÍSICA e LÍNGUA PORTUGUESA;
- II - Grupo B: LÍNGUA PORTUGUESA, HISTÓRIA e GEOGRAFIA;
- III - Grupo C: MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA e HISTÓRIA;
- IV - Grupo D: BIOLOGIA, LÍNGUA PORTUGUESA e HISTÓRIA;
- V - Grupo E: QUÍMICA, MATEMÁTICA e LÍNGUA PORTUGUESA;
- VI - Grupo F: LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA e HISTÓRIA;
- VII - Grupo G: BIOLOGIA, QUÍMICA e LÍNGUA PORTUGUESA.

§ 2º. – Os candidatos aos cursos de Matemática e Matemática - São Mateus não farão a **Segunda Etapa** e serão classificados com base em aprovação nas disciplinas Matemática Básica I e Matemática Básica II, oferecidas pelo Departamento de Matemática da UFES, a serem cursadas no primeiro semestre letivo de 2000, obedecendo-se à ordem decrescente de médias gerais obtidas nestas disciplinas e respeitando-se o limite de vagas estabelecidas para os respectivos cursos.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 19. O presente Concurso Vestibular só será válido para matrícula no ano letivo de 2000, nas datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 20. As vagas oferecidas para os cursos de Ciência da Computação, Ciências Sociais, Engenharia de Computação, Engenharia Florestal, Estatística, Filosofia, Física, Letras - Português Matutino e Química, são destinadas a matrículas referentes somente ao primeiro semestre letivo de 2000.

Parágrafo único. Os candidatos classificados para as vagas referidas no *caput* deste artigo, que não requererem sua matrícula para ingresso no primeiro semestre letivo de 2000, dentro do período estabelecido pela PROGRAD/UFES, perderão o direito de ingresso na UFES, obtido com sua classificação no VESTIBULAR UFES-2000.

Art. 21. As vagas oferecidas para os cursos de Educação Física - São Mateus, Letras - Português Noturno, Matemática, Matemática – São Mateus, Medicina Veterinária, Pedagogia - São Mateus e Zootecnia são destinadas a matrículas referentes somente ao segundo semestre letivo de 2000.

§1º. Os candidatos classificados para as vagas referidas no *caput* deste artigo, que não requererem sua matrícula para ingresso no segundo semestre letivo de 2000, dentro do período estabelecido pela PROGRAD/UFES, perderão seu direito de ingresso na UFES, obtido com sua classificação no VESTIBULAR UFES-2000.

§2º. Os candidatos aos cursos de Matemática e Matemática – São Mateus que cumprirem o disposto no § 2º do art. 18, efetivarão suas matrículas após o encerramento do primeiro semestre letivo de 2000.

Art. 22. Das vagas oferecidas para os demais cursos, não referidos nos arts. 20 e 21, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a matrículas no primeiro semestre letivo e 50% (cinquenta por cento) a matrículas no segundo semestre letivo de 2000, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

§ 1º. Os candidatos classificados para o primeiro semestre letivo, que não fizerem sua matrícula na época estipulada pela PROGRAD/UFES, terão seu ingresso automaticamente transferido para o segundo semestre letivo de 2000.

§ 2º. Ocorrendo vagas para o primeiro semestre letivo, os candidatos originalmente classificados para o segundo semestre letivo serão convocados para fazer suas matrículas no primeiro semestre letivo de 2000, obedecendo-se à ordem de classificação por curso.

§ 3º. Os demais candidatos classificados, convocados para o segundo semestre letivo de 2000, que não requererem sua matrícula no período estabelecido em Edital baixado pela PROGRAD/UFES, perderão o direito de ingresso na UFES, obtido através de classificação no VESTIBULAR UFES-2000.

Art. 23. As vagas oferecidas para novos cursos, criados após a aprovação das presentes normas, serão destinadas a matrículas de acordo com orientações que constarão no Manual do Candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 24. Após vencidos os prazos para matrícula, se ainda ocorrerem vagas, estas serão preenchidas de acordo com os seguintes critérios:

I - nos cursos de Matemática e Matemática – São Mateus, pelos candidatos aprovados nas disciplinas Matemática Básica I e Matemática Básica II, segundo a ordem decrescente de suas médias gerais; e

II - nos demais cursos, pelos candidatos classificados no VESTIBULAR UFES-2000, segundo a ordem de classificação.

Art. 25. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para formação de prontuário e cadastro do aluno:

I - original do histórico escolar do Ensino Médio ou curso equivalente;

II - fotografia 3x4 cm, recente;

III - fotocópia do documento de identidade;

IV - fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

V - fotocópia do título de eleitor e da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos relacionados tornará sem efeito a classificação do candidato.

Art. 26. O candidato aprovado no VESTIBULAR UFES-2000, que já se encontre matriculado em um de seus cursos superiores, deverá solicitar por escrito, na PROGRAD/UFES, o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pela matrícula no novo curso para o qual ingressou pelo presente Concurso Vestibular, tudo de conformidade com a Resolução nº 19/99 do CEPE/UFES.

Art. 27. A PROGRAD/UFES publicará, através da imprensa local, os Editais necessários para convocação dos candidatos classificados para a efetivação de sua matrícula.

Parágrafo único. A convocação de matrícula para preenchimento das vagas geradas pelo não comparecimento de candidato classificado, conforme calendário de matrícula publicado pela PROGRAD, e regulamentado pela Resolução 19/99 -CEPE será feita por edital interno.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 28. O Concurso VESTIBULAR UFES-2000 será realizado pela CCV/UFES, que baixará os Editais necessários.

Art. 29. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões objetivas da **Pri-meira Etapa** e discursivas da **Segunda Etapa**, contidas nas provas do VESTIBULAR UFES-2000, poderão ser submetidas por escrito, na forma de recurso, à CCV/UFES, desde que devidamente fundamentadas e entregues no prazo de 30 (trinta) horas após o término de cada prova.

§ 1º. As reclamações que atenderem ao disposto no *caput* deste artigo serão objeto de pareceres das Bancas de Elaboração, submetidos à apreciação final da CCV/UFES, que divulgará as decisões em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do respectivo prazo de recurso em cada etapa do VESTIBULAR UFES-2000.

§ 2º. Caso o parecer seja favorável à anulação de uma questão, serão desconsideradas as respostas individuais dadas pelos candidatos e serão atribuídos a todos os candidatos o(s) ponto(s) correspondente(s) à questão objetiva ou discursiva anulada.

§ 3º. Das decisões e pareceres das Bancas de Elaboração não cabe recurso à CCV/UFES ou à UFES.

§ 4º. Para efeito do disposto neste artigo, naquilo que se refere à seleção específica para os cursos de Matemática e Matemática – São Mateus, considera-se o Colegiado do Curso de Matemática da UFES equivalente à Banca de Elaboração e Correção de Provas.

Art. 30. As correções das provas do VESTIBULAR UFES-2000 não estão sujeitas, em nenhuma hipótese, a qualquer tipo de revisão ou de recontagem de pontos atribuídos.

Art. 31. As presentes normas deverão ser publicadas, na íntegra, no Boletim Oficial da UFES.

Art. 32. Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e decididos pela CCV/UFES e órgãos competentes da UFES.

Art. 33. Os documentos relativos ao VESTIBULAR UFES-2000 serão guardados por um período de doze meses após a divulgação do resultado final de classificação.

Art. 34. Revogam-se a Resolução n.º 22/99 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o item 3 do Regulamento anexo à Resolução n.º 19/97 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE JUNHO DE 1999

RUBENS SÉRGIO RASSELI
NA PRESIDÊNCIA